

Lei Municipal N.º 809, de 26 de junho de 2009.

“Autoriza desmembramento de lote urbano e dá outras providencias”

EVERALDO LUIS CASONATTO, Prefeito Municipal de União do Oeste – SC, no uso das atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir alvará de licença para desmembramento do lote urbano descrito a seguir:

I - Lote Urbano N.º 1 da Quadra Urbana N.º 72, Matricula N.º 320 do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), do loteamento cidade de União do Oeste, de propriedade de Sady Daniel, conforme projeto e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste - SC, em 26 de junho de 2009.

EVERALDO LUIS CASONATTO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

SILVANA SIMONATO FURLANETTO
Secretária Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento.